**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019 – CEA**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE AMBULANTE INDIVIDUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO), COMO AUTORIZATÁRIOS DE ÁREA DA PRAÇA PEDRO DE TOLEDO, SITUADA Á AVENIDA PORTUGAL, S/N – CEP 14.801-075, CENTRO – ARARAQUARA – SP – ENTRE AS RUAS ITÁLIA E CARLOS GOMES PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.288/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.057/2016, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº11.235/16.

**O MUNICIPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob número 45.276.128/0001-10, de direito público, por intermédio da **Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico** e de sua **Coordenadoria Executiva da Agricultura**, instalada na Avenida Padre Antônio Cezarino, 808, Vila Xavier – CEP: 14.810-142 - Araraquara – SP, doravante denominada **CEA**, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que abre inscrição para processo de ESCOLHA DE AMBULANTE INDIVIDUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO) que tenham interesse em comercializar sua produção no local descrito neste caput.

1. **DO OBJETO**

O objeto do presente edital é selecionar **01 (um) ambulante individual de gêneros alimentícios (embutidos)** interessado em comercializar na **Feira do Produtor, realizada na Praça Pedro de Toledo”**, **em vaga outorgada através de autorização de uso,** sendo:

* **Ambulante individual de gêneros** **Alimentícios (Serviço ambulante de alimentação)**
* 01 (uma) vaga para **embutidos**,

1. **DA PARTICIPAÇÃO**
	1. Poderão participar do presente chamamento público:
* **AMBULANTE INDIVIDUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( Serviço ambulante de alimentação) –** embutidos.
	1. A vaga será oferecida conforme Item 1deste edital.
	2. Caso a vaga não seja preenchida, a CEA poderá abrir novo CHAMAMENTO PÚBLICO para o preenchimento da mesma.
	3. Este edital se limita à participação Ambulante Individual de Gêneros Alimentícios (Serviço Ambulante de Alimentação), do Município de Araraquara.
1. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
	1. Os pedidos de esclarecimentos, informações ou providências, poderão ser realizados na Coordenadoria Executiva da Administração – Gerência de Licitações e Contratos – 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, 840, das 10h00 h às 16h30 ou pelo e-mail (edital@araraquara.sp.gov.br), a partir da data de publicação deste CHAMAMENTO PÚBLICO até 2 dias antes e horário da abertura.
	2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento das inscrições neste Chamamento Público, qualquer cidadão ou proponente poderá impugnar o presente edital. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no paço da Prefeitura Municipal de Araraquara, sito à Rua São Bento, 840, Centro, Araraquara – SP, encaminhados à Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo – Coordenadoria Executiva da Agricultura.
	3. Caberá à Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo a análise do pedido de impugnação. O prazo final para o decisão será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de protocolo do processo.
	4. Caso haja necessidade, a Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo poderá encaminhar o protocolo do processo para análise e parecer do Setor Jurídico do Município de Araraquara, acrescentando mais 10 (dez) dias úteis para o parecer final.
2. **DO PROTOCOLO DE ENTREGA DOS ENVELOPES**
	1. A entrega dos envelopes será realizada, até as 14h30min do dia 21 de fevereiro de 2019, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, na Rua São Bento, nº 840 – Centro – CEP: 14.801-901 – 3º Andar do Paço Municipal – Araraquara-SP e a abertura dos envelopes ocorrerá no dia 21 de Fevereiro de 2019 às 14:30min.
	2. A documentação deverá ser entregue juntamente com PROTOCOLO DE ENTREGA presente no ANEXO I deste edital.
	3. Serão aceitos somente documentos entregues pessoalmente.
		1. Não serão considerados documentos entregues por terceiros.
		2. Não serão aceitos documentos enviados pelo serviço de Correios.
	4. Os documentos apresentados serão conferidos pelo representante do Setor Compras, Licitações e Contratos e pelo proponente que receberá um protocolo de recebimento.
3. **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO**
	1. **Para Ambulante individual de gêneros alimentícios: embutidos,**
4. Cópias do RG e CPF;
5. Cópia do comprovante de residência em nome do titular (Conta Energia Elétrica Atual);
6. Licença de funcionamento sanitário conforme legislação vigente: Lei Complementar Municipal nº 18 de 22/12/1997, Portaria Estadual CVS 05/2013 e CVS 01/2018, Código Sanitário do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 12.342/1978 e Lei Estadual nº 10.083/1998;
7. Declaração de Produção (ANEXO II);
8. Declaração de não existência de trabalhadores menores. (ANEXO III);
	1. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os respectivos prazos de validade.
	2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, exceto para os documentos emitidos via internet.
9. **DA VAGA**

* 1. A vaga será oferecida mediante critérios de pontuação conforme estabelecido neste edital e a classificação do proponente se dará conforme Anexo V.
	2. Na hipótese de haver empate na totalização de pontos entre duas ou mais propostas plenamente habilitadas, o desempate será realizado mediante sorteio presencial, conforme previsto na Lei Federal Nº 8.666/93.
	3. Em nenhum momento o AUTORIZATÁRIO poderá ceder, emprestar, locar ou negociar a vaga da qual foi beneficiado, sob pena de revogação do Termo de Autorização de Uso (TAU) Anexo VI;
	4. Em caso de desistência, o AUTORIZATÁRIO deve comunicar a CEA no prazo de quinze dias úteis, sob pena de revogação do Termo de Autorização de Uso (TAU) Anexo VI;
	5. A CEA poderá abrir novo CHAMAMENTO PÚBLICO para o preenchimento de vaga proveniente de desistência.

1. **DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
	1. Estarão habilitados todos os proponentes que entregarem a documentação elencada no item 05.
	2. A Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo pontuará os proponentes conforme critérios estabelecidos no ANEXO V.
	3. Será selecionado o proponente que obtiver maior pontuação, dentre os participantes, conforme critérios elencados no ANEXO V e objeto deste edital.
	4. Na hipótese de haver empate entre 02 (dois) ou mais proponentes, será realizado sorteio público presencial conforme item 6.2, na Gerência de Licitações e Contratos;
2. **DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
	1. Será considerado habilitado e classificado para ser AUTORIZATÁRIO de espaço público junto a **Praça Pedro de Toledo**, AMBULANTE INDIVIDUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Serviço ambulante de alimentação), que atender a todos os requisitos dispostos neste Edital e conforme classificação prevista no item 7.
	2. O resultado será publicado no endereço eletrônico na *internet* [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br), no diário oficial do município, afixado em local visível na CEA e no Paço Municipal da Prefeitura de Araraquara, Rua São Bento, 840 – Centro.
	3. Não serão dadas informações sobre a classificação final por telefone ou e-mail.
3. **DOS RECURSOS**
	1. Caberão recursos administrativos, com efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado na imprensa oficial. O recurso administrativo (Anexo IV) deverá ser protocolado no Paço Municipal da Prefeitura de Araraquara, durante o expediente normal de atendimento público, das 10h00min às 16h30min, sito à Rua São Bento, nº 840 – Centro, endereçado ao Setor Jurídico do Município.
	2. Os recursos podem ser protocolados por terceiros caso o proponente não possa comparecer ao local do protocolo.
	3. A Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo deve decidir sobre o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no endereço eletrônico na *internet* [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) e no diário oficial do município.
4. **DOS PREÇOS**
	1. Os preços praticados pelo AUTORIZATÁRIO serão definidos e ajustados pela oferta e demanda, não tendo a Coordenadoria Executiva da Agricultura nenhuma influência sobre os mesmos.
	2. A transação comercial será diretamente feita entre o AUTORIZATÁRIO e o consumidor, não tendo a Coordenadoria Executiva da Agricultura responsabilidade nesta relação.
	3. As relações comerciais do AUTORIZATÁRIO, na vigência de sua autorização para exploração da Feira, deverão ser regidas em conformidade com a Lei Federal Nº 8.078/90, do código de defesa do consumidor e conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 11.057/2016, alterado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.235/2016.
5. **DA AUTORIZAÇÃO**
	1. O Termo de Autorização de Uso (TAU) – Anexo VI, será assinado pelo AUTORIZATÁRIO e pelo Prefeito Municipal de Araraquara.
	2. O referido termo será entregue aos selecionados após a finalização do processo do presente chamamento.
	3. O AUTORIZATÁRIO selecionado será convocado pela CEA para retirada do TAU.
	4. Em nenhum momento o AUTORIZATÁRIO poderá ceder, emprestar, locar ou negociar a vaga da qual foi beneficiado, conforme item 6.3.
	5. Em caso de desistência, o AUTORIZATÁRIO deve comunicar a CEA no prazo de quinze dias úteis, conforme item 6.4.
6. **DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização de uso da vaga na Feira da Praça Pedro de Toledo será outorgada por prazo de 10 (dez) anos. Responsabiliza-se o AUTORIZATÁRIO pela atualização das informações de sua ficha de inscrição, em caso de alterações supervenientes.

1. **DO CONTROLE DE QUALIDADE**
	1. Durante a execução da autorização, a qualquer tempo, poderão ser coletadas amostras de alimentos para análise-microscópica, físico-química, microbiológica e de resíduos químicos (pesticidas, antibióticos) - Limite Máximo de Resíduos.
	2. Os gêneros comercializados na “**PRAÇA PEDRO DE TOLEDO”** deverão atender ao disposto no edital e na legislação pertinente em vigor, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO**
	1. Executar a autorização de uso em estrita conformidade com este chamamento público, o Termo de Autorização de Uso – Anexo VI, Lei Municipal nº 8.288/2014 e demais normas pertinentes à matéria e o regulamento da Feira do Produtor, veiculado Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.
	2. Manter, durante a vigência da Autorização de Uso, sua regularidade jurídica, técnica, econômico- financeira e fiscal.
	3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
	4. Permanecer em conformidade com a Lei Municipal nº 8.288/2014 e o Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016 que institui e regulamenta o Projeto Negócio do Campo – Feira do Produtor, enquanto durar a vigência da Autorização de Uso.
	5. Recolher taxas municipais, estaduais e federais conforme e quando for necessário.
	6. Acatar e respeitar orientações, informações e penalidades estabelecidas pela Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo e pelo fiscal designado para a Feira.
3. **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA poderá aplicar ao AUTORIZATÁRIO as sanções previstas na legislação pertinente - Lei Municipal nº 8.288/2014 e o Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

1. **DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. Constituem atos de ilegalidade no processo, os quais implicarão na revogação da Autorização de Uso, entre outros:
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Emissão de declaração falsa;
4. Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal;
5. Cometer irregularidades na comercialização dos produtos na Feira do Produtor;
6. O não cumprimento dos deveres previstos na Lei Municipal nº 8.288/2014 e no Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.
	1. A CEA e a Comissão Gestora poderão, ao longo da vigência da Autorização de Uso, verificar se a produção declarada pelo AUTORIZATÁRIO é realmente de produção própria, a qualquer momento, de ofício ou mediante denúncia.
	2. A inscrição de proponentes implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.
	3. A fiscalização do cumprimento da Autorização de Uso ficará a cargo da CEA e Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo.
	4. É facultada à Comissão, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	5. A autoridade competente poderá revogar o presente chamamento em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
	6. Para conhecimento do público expede-se o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal, publicado em jornal local (Atos Oficiais), de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado e na *internet,* no endereço eletrônico [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**ANEXOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO** | **DESCRIÇÃO** |
| I | PROTOCOLO DE ENTREGA |
| II | DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO  |
| III | DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES DE 14 ANOS |
| IV | RECURSO ADMINISTRATIVO |
| V | CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO |
| VI | TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO |

Araraquara, 01 de fevereiro de 2019.

DAMIANO BARBIERO NETO

**Secretário do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico**

**ANEXO I**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 010/2019- CEA)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNJP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­

Razão social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que li e estou ciente das normas previstas neste Edital e de que adiro às regras de cumprimento de prazos bem como as demais regras para concorrer à vaga da Feira do Produtor realizada na **Praça Pedro de Toledo,** a ser outorgada mediante Autorização de Uso de espaço público. Declaro ainda, estar ciente de que, se a qualquer momento for constatada qualquer divergência entre os dados aqui fornecidos e a minha situação real, poderei ter minha inscrição ou meu Termo de Autorização de Uso – Anexo VI - sumariamente cancelados.

 Araraquara, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO**

(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 010 /2019 - CEA)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ambulante , inscrito no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente no município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na localidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem por mim comercializados na Praça Pedro de Toledo são de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araraquara, de 2019.

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

(Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 010/2019 - CEA)

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, morador da cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 010/2019 – CEA, que não mantenho em meu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Araraquara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura**ANEXO IV**

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

À Procuradoria Geral do Município

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , Inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, morador da cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho, à presença de Vossas Senhorias interpor RECURSO ADMINISTRATIVO ao resultado do Chamamento Público 010/2019.

Peço que reavaliem as seguintes situações, condições e/ou documentos:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sem mais,

Araraquara,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Assinatura

**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

|  |
| --- |
|  |
|  |
| **CRITÉRIOS** | **ATRIBUTOS** | **PONTUAÇÃO** |
| PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS | NENHUMA | 4 |
| UMA | 3 |
| DUAS | 2 |
| ACIMA DE DUAS | 1 |
| LOCAL DA PROPRIEDADE | ARARAQUARA | 3 |
| OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO | 1 |
| IDADE | 18 A 29 ANOS | 3 |
| ACIMA DE 29 ANOS | 1 |
| SEXO | FEMININO | 3 |
| MASCULINO | 1 |

**ANEXO VI**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** N°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2019

LIVRO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA NA PRAÇA PEDRO DE TOLEDO PARA PARTICIPAÇÃO de ....[nome do AUTORIZATÁRIO]............. COMO VENDEDOR DE ....[produto]...... NA FEIRA DO PRODUTOR.

Aos.............dias do mês de .......do ano de dois mil e dezoito, o Município de Araraquara, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Edson Antonio Edinho da Silva, conforme competência estabelecida no art. 129 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado **MUNICÍPIO AUTORIZADOR** celebra o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - Anexo VI, em consonância com o art. 131, §4º da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.288/2014 e no Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016 e com o Chamamento Público n° XXX/2019, a fim de outorgar a presente AUTORIZAÇÃO DE USO – Anexo VI, a ............[nome]......................., doravante denominado **AUTORIZATÁRIO,** inscrito no CPF sob o n.º .................................., no RG sob o nº ..........................................., residente e domiciliado na Rua ..........................., n.º ................, em ......[cidade]......., mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

Em virtude do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2019, levada a efeito através do guichê nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, o Município de Araraquara outorga a ..........................[NOME DO AUTORIZATÁRIO].......................... Autorização de Uso de área pública para comercialização de produtos..................... [GÊNEROS ALIMENTÍCIOS]....................na Feira do Produtor realizada na **PRAÇA PEDRO DE TOLEDO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA VIGÊNCIA**

A presente Autorização de Uso terá prazo de 10 (dez) anos a contar a partir da assinatura do Termo de Autorização de Uso, podendo o Poder Público, seja de interesse público ou seja pelo não cumprimento das normas previstas neste presente Edital, revogar a Autorização de Uso mediante notificação ao AUTORIZATÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Municipal nº 8.288/2014 e Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016 e na Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerados integrantes deste Termo de Autorização – Anexo VI, o Edital, a Habilitação e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA**

**4.1** O AUTORIZATÁRIO somente poderá participar da Feira do Produtor em bancas ou barracas com as especificações de material e tamanho segundo o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

**4.2.** A necessidade de utilização de barracas ou bancas próprias depende de autorização da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**4.3.** É vedado ao AUTORIZATÁRIO alterar o tipo de produto comercializado ou o ramo de atividade, em razão do qual recebeu a presente Autorização de Uso, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**5.1** Pelo desvio ou abuso do uso aqui outorgado, segundo as obrigações e vedações previstas na Lei Municipal nº 8.288/2014 e Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao AUTORIZATÁRIO as sanções pertinentes, previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

**5.2** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**5.3** Contra as penalidades impostas, caberá recurso por escrito, desde que interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto à Coordenadoria Executiva da Agricultura – CEA.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO**

* 1. Executar a autorização de uso em estrita conformidade com este chamamento público, o Termo de Autorização de Uso – Anexo VI, Lei Municipal nº 8.288/2014 e demais normas pertinentes à matéria e o regulamento da Feira do Produtor, veiculado Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.
	2. Manter, durante a vigência da Autorização de Uso, sua regularidade jurídica, técnica, econômico- financeira e fiscal.
	3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
	4. Permanecer em conformidade com a Lei Municipal nº 8.288/2014 e o Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016 que institui e regulamenta o Projeto Negócio do Campo – Feira do Produtor, enquanto durar a vigência da Autorização de Uso.
	5. Recolher taxas municipais, estaduais e federais conforme e quando for necessário.
	6. Acatar e respeitar as normas de funcionamento e regimento da Feira do Produtor, assim como as orientações, informações e punições estabelecidas pela Comissão Gestora do Programa Negócio do Campo e pelo fiscal designado para a Feira.
	7. Comercializar somente o que for de produção própria.
	8. Manter, durante a vigência da Autorização de Uso, sua regularidade jurídica, técnica, econômico- financeira e fiscal.
	9. Recolher taxas municipais, estaduais e federais regularmente.
	10. Acatar e respeitar orientações, informações e punições estabelecidas pela Comissão Gestora e pelo fiscal designado para a Feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência a qualquer título da presente Autorização de Uso.

**CLÁUSULA OITAVA – AS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial, ou descumprimento de quaisquer normas da legislação pertinente, do Edital de Chamamento e deste Termo, o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA poderá aplicar ao AUTORIZATÁRIO as sanções previstas na legislação pertinente - Lei Municipal nº 8.288/2014 e o Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

**CLÁUSULA NONA - DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo na forma da lei, que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Constituem atos de ilegalidade no processo, os quais implicarão na revogação da Autorização de Uso, entre outros:

1. Apresentação de documentação falsa;
2. Emissão de declaração falsa;
3. Prática, a qualquer tempo, de fraude fiscal;
4. Cometer irregularidades na comercialização dos produtos na Feira do Produtos;
5. O não cumprimento dos deveres previstos na Lei Municipal nº 8.288/2014 e no Decreto Municipal nº 11.057/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 11.235/2016.

 **10.2** A CEA e a Comissão Gestora poderão, ao longo da vigência da Autorização de Uso, verificar se a produção declarada pelo AUTORIZATÁRIO é realmente de origem de sua propriedade ou dos Assentamentos, a qualquer momento, de ofício ou mediante denúncia.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, aos, xx de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Edson Antonio Edinho da Silva*

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Damiano Barbiero Neto*

Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Eu, [NOME], estou ciente dos termos e condições da Autorização de Uso da vaga na Feira do Produtor

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

AUTORIZATÁRIO

CPF nº